



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS GERADORES DE VAPOR, AQUECIMENTO SOLAR, EXAUSTÃO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº 00059.000544/2013-29

CONTRATO Nº 17/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos Substituto da Secretaria de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POLI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.700.518/0001-38, com sede na SHCGN CR Qd. 702/703, Bloco "A", Loja 47 – Parte V – Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.720-610, telefone nº (61) 3701-7451 / fax nº (61) 3701-7431, neste ato representada pelo Senhor **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 154.370.601-06, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2014, consoante consta do Processo nº 00059.000544/2013-29, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a alteração de disposições e a revisão do valor contratual, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **03 de agosto de 2019**, ou até a conclusão do processo para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Fica alterada a redação do subitem 5.2.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 78/2013, que passa a ter a seguinte redação:



"5.2.5 - O registro dos empregados por meio de leitor biométrico ficará limitado às próprias empresas contratadas, por meio de seus equipamentos de relógio eletrônico de ponto, devendo mensalmente ser apresentada aos gestores do contrato a relação das frequências dos trabalhadores, para fins de conformidade e pagamento da fatura."

Subcláusula Terceira – Em decorrência da alteração mencionada na subcláusula anterior, fica incluído o item 23 no inciso I da “Cláusula Segunda – Das obrigações das partes” do contrato original, com a seguinte redação:

"23) O registro dos empregados por meio de leitor biométrico ficará limitado às próprias empresas contratadas, por meio de seus equipamentos de relógio eletrônico de ponto, devendo mensalmente ser apresentada aos gestores do contrato a relação das frequências dos trabalhadores, para fins de conformidade e pagamento da fatura."

Subcláusula Quarta – Com a revisão do valor contratual, o valor estimado total do contrato passa de R\$ 463.914,50 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) para R\$ 457.914,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 457.914,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; Notas de Empenho 2019NE800307 e 2019NE800308, de 1º de fevereiro de 2019.

Serviço – Natureza da Despesa: 339039 - R\$ 393.914,50 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

+

Material – Natureza da Despesa: 339030 - R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Temos Aditivos nºs 1, 2, 3, 4 e 5, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

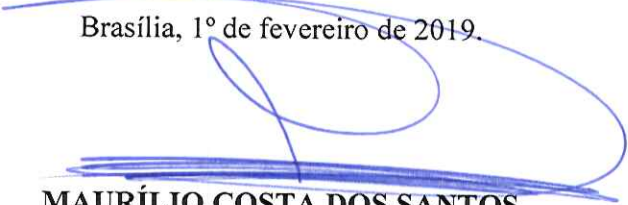
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 1º de fevereiro de 2019.


MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos substituto
Presidência da República


LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA
Poli Engenharia LTDA

